



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.720 /

"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º "CAPUT" DA LEI Nº 4.691,
DE 26 DE MARÇO DE 1990 (VETADO)."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - O artigo 1º "caput" da Lei nº 4.691, de 26 de março de 1990, passa a ter a redação abaixo (vetado):

"ART. 1º - Fica instituída a CESTA DE ALIMENTAÇÃO BÁSICA, a ser entregue, mensalmente, a todos os servidores da Prefeitura Municipal que percebem salário mensal igual ou inferior a 176,30 BTNs - (cento e setenta e seis vírgula trinta Bônus do Tesouro Nacional), mediante o pagamento de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), descontados em folha.

PARÁGRAFO ÚNICO - vetado."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE JUNHO DE 1990.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 343, de 14 / 06 / 90.